



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 669/77

Súmula: Altera os valores constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 607/75 de 23/10/75.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- A taxa de conservação de estradas do Município de Coronel Vivida será cobrada na base de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por propriedade e mais 5,00 (cinco cruzeiros) ao alqueire.

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um dias) do mês de Novembro de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.

Angelo Mezzomo
Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Tarcisio Antonio Felipe
Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL